

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023

**O MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CRENCIAMENTO de prestadores de serviços na área da saúde pública, para realização de exames diretamente junto a Rede Municipal de Saúde de Imbé**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **A partir de 21 de Dezembro de 2023 às 14:30h, no horário de expediente da prefeitura, na Prefeitura Municipal de Imbé/RS, sito à Avenida Paraguassú, nº1043, Centro, para fins de CRENCIAMENTO, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs.**

### 1 – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, para Credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde pública, para realização de exames diretamente junto a Rede Municipal de Saúde de Imbé.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento, desde que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as normas Sanitárias; Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto licitado, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

2.2. Serão desclassificados os INTERESSADOS que não atenderem às exigências deste Edital ou que apresentem a documentação de credenciamento contendo rasuras em seus documentos.

2.3. Proclamado o resultado do chamamento público, será encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente e os INTERESSADOS habilitados serão credenciados.

2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

2.4. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:

2.6.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus Entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.6.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

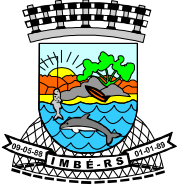
2.6.3. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida.

2.6.4. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

2.6.6. Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

2.7. Poderão participar empresas que ao longo do ano vigente se interessem pelo OBJETO descrito neste EDITAL, podendo assim fazer seu CRENCIAMENTO em qualquer momento a partir de sua data inicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



2.8. Aos Prestadores inabilitados é facultada a reapresentação dos documentos de habilitação jurídica e técnica durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, podendo vir a credenciar-se desde que sanados os motivos da inabilitação.

2.9. Serão contratados tantos quantos forem os prestadores habilitados.

2.10. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Imbé/RS, deverão protocolar os documentos indicados no Edital.

2.11. O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente

2.12. O local de atendimento onde serão realizados os exames precisa ser dentro do raio de 30km da sede do município de Imbé. Isso é para o desenvolvimento econômico e principalmente social no âmbito municipal, evitando, portanto, deslocamentos desnecessários por parte dos usuários do SUS – rede que deve atender a todos, sem distinção socioeconômica. Também deve-se levar em consideração a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais na esfera da saúde e o incentivo à inovação tecnológica.

2.10. Os interessados deverão atender, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:

- A Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviço de saúde no Sistema Único de Saúde.
- A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- A Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

2.11. Os serviços deverão dispor de acesso específico para pessoas com deficiência física, conforme disposta na ABNT - NBR 9050 de 30 de junho de 2004, Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis.

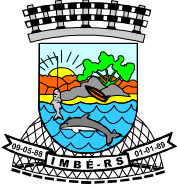
### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1. Será habilitada no presente credenciamento as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1. **Certificado de Registro Cadastral do Município de Imbé**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação obrigatória, apresentada para fins de Cadastramento, esteja em vigor na data da “Sessão Pública do Credenciamento”; **ou**,

3.1.2. **Comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e Qualificação Econômico-financeira**, apresentando a seguinte documentação:

3.1.2.1 – **Habilitação Jurídica:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) ***Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.2.1 estão isentados, tendo em vista que os mesmos são solicitados no credenciamento, conforme item 2.2 deste Edital;***
- d) Cópia de Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br), com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.
- e) Certidão de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe;
- f) Cópia do documento do registro do(s) profissional(is), responsável técnico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional;
- g) A comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- h) Solicitação de Credenciamento e Declarações, conforme modelo Anexo II deste Termo de Referência;

**3.1.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

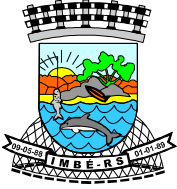
- a) **prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- c) **Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- d) **CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas):** Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.452, de 1º de maio de 1943. ” (NR);
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**3.1.2.3 – Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida com no máximo 120 dias.

**3.1.2.4 – Qualificação Técnica:**

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Alvará sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 4.1 – Até dois (02) dias antes da data fixada, para recebimento das habilitações.
- 4.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 4.3 – Interposto o recurso, a comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 4.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 4.6 – As empresas que convocadas para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

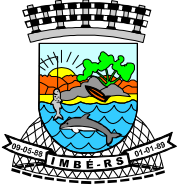
#### **5– DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

- 5.1 – O prazo de validade do presente credenciamento terá validade de cinco (5) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades e prazos devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior.
- 5.2 – O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 14.133/21 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a). Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **6 - DAS CONTRATAÇÕES**

- 6.1 - Todas as empresas cadastradas deverão assinar um contrato para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a empresa contratada deverá responsabilizar-se em emitir a nota fiscal corrigida ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para que possa ser lançado no sistema e encaminhado ao Departamento de Contabilidade para pagamento.
- 6.5. O pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



6.6. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão pelas dotações orçamentárias vigente do período de validade do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

#### **7- DA ASSINATURA**

7.1. A empresa cadastrada, após homologação do processo e confecção do contrato será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

#### **8 – ENTREGA DE CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO**

8.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio sob sua responsabilidade.

8.2. O valor mensal médio será de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) divididos pelos grupos conforme proporção determinada no valor anual, sendo esse de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais).

8.2.1. O **Valor Anual** será dividido por grupos:

- **Grupo I** - Exames: R\$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais)
- **Grupo II** - Colo e Endoscopia: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
- **Grupo III** - Ecografias: R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
- **Grupo IV** - Raio-X: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- **Grupo VI** - Ressonância: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)
- **Grupo VII** - Tomografia: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)

8.3. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela de Procedimentos de Imbé.

8.4. O chamamento para credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste termo de referência, durante o período de 12 meses.

8.5. A vigência do termo de credenciamento será de 5 anos, a contar da emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

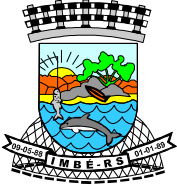
8.6. Está ciente das condições para prestação do serviço e que possui profissionais e responsáveis técnicos devidamente habilitados para a execução do serviço.



- 8.7. O serviço será dividido em frações iguais conforme número de credenciados em cada grupo.
- 8.8. É vedado a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do serviço prestado decorrente do credenciamento.
- 8.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório emitido pelo sistema.
- 8.10. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município até o terceiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será efetuado somente após a conferência dos exames e encaminhado para a liquidação.
- 8.11. A empresa deverá manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.12. A Secretaria de Saúde realizará fiscalização da prestação de serviços do credenciado através de pesquisa de satisfação dos pacientes, podendo notificar os mesmos conforme resultados.

#### **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

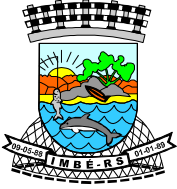
- 9.1. O credenciamento pretendido deve seguir os procedimentos realizados pela empresa conforme segue:
- 9.2. Realizar todos os procedimentos que se propôs a fazer.
- 9.3. Deve encaminhar ao setor de marcação de consultas da Secretaria Municipal de Saúde sua agenda com, no mínimo, duas semanas de antecedência ao primeiro horário disponível;
- 9.4. O Credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do término da cota;
- 9.5. O Credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde caso detecte em algum momento não dispor de capacidade técnica para cumprir a cota da parcela que lhe cabe, mesmo que o problema seja temporário;
- 9.6. Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos - conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;
- 9.7. O Credenciado deverá justificar à Secretaria Municipal de Saúde e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos no Edital;
- 9.8. O prazo máximo para a entrega dos resultados dos exames feitos através do setor de marcação de consultas da Secretaria Municipal de Saúde é de sete dias úteis. Os exames deverão ser atualizados diariamente no sistema e disponibilizados de forma física ao usuário se solicitado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 9.9. Verificar se os exames solicitados foram devidamente agendados e autorizados pelo Setor de Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.10. O ônus da realização de exames não autorizados recairá sobre o Credenciado;
- 9.11. O Credenciado deverá fazer uso do Sistema Integrado de Saúde, Programa SIGSAUDE, onde inserirá os usuários presentes, os faltantes e incluirá o laudo do exame no prontuário do paciente, caso não for incluído o resultado do exame no prontuário, o mesmo não será considerado para pagamento;
- 9.12. O Credenciado não deve utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- 9.13. Atender o usuário com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei Nº 10.098/2000;
- 9.14. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 9.15. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- 9.16. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 9.17. É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- 9.18. Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e contratação exigidas para a sua celebração;
- 9.19. Garantir acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- 9.20. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 9.21. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



9.22. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento, conforme artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.23. Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;

9.24. Deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/ qualificação para o credenciamento.

9.25. Deverá apresentar até o terceiro dia de cada mês seu relatório final de exames realizados à Secretaria Municipal de Saúde para conferência de eventuais inconsistências.

9.26. Deverá emitir Nota Fiscal somente após sanadas possíveis inconsistências.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício vigente descrita no Pedido de Compra n°1693/2023.

2023/1237: Dotação

11.05.10.302.0120.2502 - Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

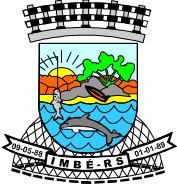
## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.2. Serão aplicadas as penalidades previstas do Art. 155 ao Art. 163 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações;

11.3. Se for apresentado serviços em desacordo com as especificações ou de má qualidade, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor médio do contrato anual.

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

11.6. Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor referente ao objeto desta contratação.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Depto. de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **02** (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Depto. de Licitações e Contratos.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

12.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

12.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

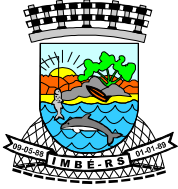
- a) Anexo I – Descrições – Tabela de Procedimentos de Imbé;
- b) Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações
- c) Anexo III – Termo de Compromisso com o Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – Termo de Referência

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

12.7. Informações complementares poderão ser obtidas no Depto. de Licitações e Contratos deste Município, no endereço Av. Osório, 920 no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelos telefones (51) 3627-8307/8308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, de Novembro de 2023.

**Luis Henrique Vedovato**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## **ANEXO I – TABELA DE PROCEDIMENTOS DE IMBÉ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS DE IMBÉ

ITEM	EXAMES	VALOR	
<b>GRUPO I - EXAMES</b>			
1	AUDIOMETRIA TONAL (ADULTO E INFANTIL)	R\$	40,48
2	AUDIOMETRIA VONAL (ADULTO E INFANTIL)	R\$	26,64
3	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R\$	400,00
4	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$	98,09
5	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R\$	171,11
6	ECOCARDIOGRAFIA PEDIÁTRICA	R\$	248,61
7	ELETROCARDIOGRAMA	R\$	30,54
8	ELETROCARDIOGRAMA DE ALTA RESOLUÇÃO	R\$	101,55
9	ELETROENCÉFALOGRAMA EM SONO	R\$	64,65
10	ELETROENCÉFALOGRAMA EM VIGÍLIA	R\$	36,99
11	ELETRONEUROMIOGRAFIA (02 membros - Inferior e Superior)	R\$	285,55
12	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA	R\$	33,79
13	MAMOGRAFIA	R\$	85,00
14	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$	163,49
15	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA	R\$	117,95
16	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R\$	124,31
17	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R\$	66,54
18	SISTEMA DE HOLTER 24HS – 3 CANAIS	R\$	116,60
19	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	R\$	128,00
<b>GRUPO II - COLO E ENDOSCOPIA</b>			
20	COLONOSCOPIA	R\$	500,00
21	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$	300,00
<b>GRUPO III - ECOGRAFIAS</b>			
22	ABDOME SUPERIOR	R\$	71,25
23	ABDOME TOTAL	R\$	94,82
24	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
25	APARELHO URINÁRIO	R\$	71,25
26	ARCOS COSTAIS (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
27	BOLSA ESCROTAL	R\$	68,20
28	BRAÇO (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
29	CALCÂNEO (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
30	CLAVICULA (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
31	COTOVELO (Direito ou Esquerdo)	R\$	70,00
32	COXA (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 264  
Respostas

33	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR (Direito ou Esquerdo)	R\$	200,00
34	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR - (Direito ou Esquerdo)	R\$	200,40
35	DOPPLER COLORIDO CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$	207,90
36	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$	219,00
37	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R\$	221,71
38	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS (SEM FÁACO)	R\$	172,55
39	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS RENAIAS	R\$	211,26
40	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS)	R\$	190,40
41	DOPPLER COLORIDO DE BOLSA ESCROTAL	R\$	149,60
42	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	R\$	199,00
43	DOPPLER COLORIDO DE MÃO (Direito ou Esquerdo)	R\$	112,50
44	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO E ESTRUTURA ISOLADA	R\$	150,00
45	DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	R\$	173,84
46	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP. E INF. - (Direito ou Esquerdo)	R\$	138,19
47	DOPPLER COLORIDO DE VIAS URINARIAS	R\$	125,00
48	DOPPLER COLORIDO OBSTÉTRICO	R\$	163,00
49	DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	R\$	217,00
50	DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	R\$	145,00
51	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR - (Direito ou Esquerdo)	R\$	157,50
52	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR - (Direito ou Esquerdo)	R\$	198,90
53	DOPPLER PELVICA	R\$	121,74
54	DOPPLER TRANSVAGINAL	R\$	125,00
55	ESTERNO - CLAVICULAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
56	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$	70,00
57	GLÂNDULAS SALIVARES	R\$	75,00
58	HALLUX (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
59	ILEOPOAS (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
60	JOELHO (Direito ou Esquerdo)	R\$	70,00
61	MAMARIA BILATERAL	R\$	75,00
62	MÃO (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
63	OBSTÉTRICA	R\$	70,00
64	OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE CCN (ENDOVAGINAL)	R\$	75,00
65	OBSTÉTRICA C/ TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$	116,09
66	OBSTÉTRICA C/ TRANSLUCÊNCIA NUCAL GEMELAR	R\$	122,50
67	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA	R\$	85,00
68	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$	180,00
69	OBSTÉTRICO PERFIL BIOFÍSICO FETAL	R\$	152,50
70	OMBRO (Direito ou Esquerdo)	R\$	84,63

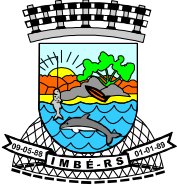


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 265

71	PANTURILHA (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
72	PAREDE ABDOMINAL	R\$	73,54
73	PAREDE TORÁCICA (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
74	PARÓTIDAS	R\$	82,50
75	PÉ (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
76	PERNA (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
77	POLEGAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
78	PRÓSTATA ABDOMINAL	R\$	72,49
79	PUNHO (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
80	QUADRIL (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
81	REGIÃO AURICULAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
82	REGIÃO AXILAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	60,00
83	REGIÃO CERVICAL	R\$	73,13
84	REGIÃO CLAVICULAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
85	REGIÃO DORSAL	R\$	67,50
86	REGIÃO DORSAL (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
87	REGIÃO ESCAPULAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
88	REGIÃO ESTERNAL	R\$	67,50
89	REGIÃO FACIAL (Direito ou Esquerdo)	R\$	60,00
90	REGIÃO FLANCO (Direito ou Esquerdo)	R\$	60,00
91	REGIÃO GLÚTEA (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
92	REGIÃO INGUINAL (Direito ou Esquerdo)	R\$	70,13
93	REGIÃO LOMBAR	R\$	67,50
94	REGIÃO PARIETAL (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
95	REGIÃO PEITORAL (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
96	REGIÃO PÉLVICA	R\$	58,88
97	REGIÃO PENIANA	R\$	75,00
98	REGIÃO PLANTAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
99	REGIÃO SACRO COCCIGEA	R\$	67,50
100	REGIÃO SUBMANDIBULAR (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
101	REGIÃO SUPRA-PÚBICA	R\$	60,00
102	RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	R\$	110,00
103	TENDÃO DE AQUILES (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
104	TIREÓIDE	R\$	71,63
105	TÓRAX	R\$	60,00
106	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo)	R\$	67,50
107	TRANSVAGINAL	R\$	71,25
108	TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULAÇÃO	R\$	75,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 266

GRUPO IV - RAIOS X			
109	INTERPROXIMAL BITE WING	R\$	30,45
110	PANORÂMICA EM TOPO	R\$	190,00
111	PERIAPICAL POR DENTE	R\$	33,50
GRUPO V - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
112	ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (com medicação inclusa)	R\$	513,00
113	ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$	649,58
114	ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	551,00
115	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	R\$	884,00
116	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE Pelve	R\$	930,00
117	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R\$	877,80
118	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$	691,44
119	ANGIORESSONANCIA CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	571,50
120	ANGIORESSONANCIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$	745,00
121	ANGIORESSONANCIA DE AORTA TORÁCICA	R\$	765,72
122	ANGIORESSONANCIA DO CRÂNIO (COM CONTRASTE)	R\$	857,17
123	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	R\$	1.116,00
124	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE CRÂNIO (COM CONTRASTE)	R\$	794,80
125	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE Pelve	R\$	1.116,00
126	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE PESCOÇO	R\$	705,60
127	ANGIORESSONANCIA VENOSA PULMONAR (COM CONTRASTE)	R\$	884,00
128	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	546,50
129	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	736,00
130	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$	830,00
131	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$	589,00
132	BACIA (COM CONTRASTE)	R\$	727,80
133	BACIA (SEM CONTRASTE)	R\$	573,00
134	BASE DO CRÂNIO	R\$	614,21
135	BOLSA ESCROTAL	R\$	640,08
136	BRAÇO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	580,00
137	BRAÇO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	682,54
138	CALCANEIO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	609,50
139	CALCANEIO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	783,00
140	CLAVÍCULA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	580,00
141	CLAVÍCULA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	736,00
142	COLANGIORESSONANCIA	R\$	930,00
143	COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	R\$	524,50
144	COLUNA CERVICAL - COM CONTRASTE	R\$	618,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 267

145	COLUNA DORSAL - SEM CONTRASTE	R\$	536,00
146	COLUNA DORSAL - COM CONTRASTE	R\$	618,59
147	COLUNA LOMBAR - SEM CONTRASTE	R\$	536,00
148	COLUNA LOMBAR - COM CONTRASTE	R\$	689,37
149	COLUNA SACRO-COCCÍGEA	R\$	536,00
150	COTOVELO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	830,00
151	COTOVELO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	546,50
152	COXA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	722,20
153	COXA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	493,50
154	CRÂNIO (COM CONTRASTE)	R\$	690,00
155	CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	543,50
156	FACE OU SEIOS DA FACE (COM CONTRASTE)	R\$	714,75
157	FACE OU SEIOS DA FACE (SEM CONTRASTE)	R\$	606,55
158	FLUXO LIQUÓRICO	R\$	830,00
159	JOELHO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	570,00
160	JOELHO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	575,00
161	MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$	653,42
162	MAMA BILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$	551,00
163	MÃO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	722,20
164	Mão (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	516,96
165	OMBRO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	570,00
166	OMBRO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	502,50
167	ÓRBITAS BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$	690,00
168	ÓRBITAS BILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$	605,00
169	OUVIDO E MASTÓIDES (COM CONTRASTE)	R\$	570,00
170	OUVIDO E MASTÓIDES (SEM CONTRASTE)	R\$	501,00
171	PÉ (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	570,00
172	PÉ (Direito ou Esquerdo) - SEMCONTRASTE	R\$	502,50
173	PELVE (COM CONTRASTE)	R\$	756,89
174	PELVE (SEM CONTRASTE)	R\$	588,00
175	PÊNIS	R\$	631,50
176	PERFUSÃO CEREBRAL	R\$	629,00
177	PERNA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	722,20
178	PERNA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	493,50
179	PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R\$	747,65
180	PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$	586,37
181	PLEXO BRAQUIAL	R\$	599,00
182	PUNHO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	666,84
183	PUNHO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	592,50
184	QUADRIL (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	599,00
185	QUADRIL (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	506,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 268

Responsável

186	REGIÃO ESCAPULAR (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	736,00
187	REGIÃO ESCAPULAR (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	639,00
188	REGIÃO GLUTEA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	830,00
189	REGIÃO GLUTEA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	660,00
190	REGIÃO PÚBICA	R\$	585,19
191	SACRO-ILIACAS	R\$	592,50
192	SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) - COM CONTRASTE	R\$	737,45
193	SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) - SEM CONTRASTE	R\$	536,00
194	TENDÃO DE AQUILES (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	745,00
195	TENDÃO DE AQUILES (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	620,00
196	TÓRAX (COM CONTRASTE)	R\$	756,89
197	TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$	522,93
198	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	660,00
199	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	580,00
<b>GRUPO VI - TOMOGRAFIA</b>			
200	Anestesia para Tomografia (com medicação inclusa)	R\$	288,00
201	ABDOME SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$	345,86
202	ABDOME SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$	258,16
203	ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE)	R\$	420,00
204	ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	R\$	330,00
205	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	420,54
206	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	258,34
207	ARTICULAÇÕES TEMPORAMANDIBULARES (COM CONTRASTE)	R\$	405,93
208	ARTICULAÇÕES TEMPORAMANDIBULARES (SEM CONTRASTE)	R\$	276,38
209	BACIA (COM CONTRASTE)	R\$	337,68
210	BACIA (SEM CONTRASTE)	R\$	245,66
211	BRAÇO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	326,97
212	BRAÇO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	230,00
213	CALCANEIO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	320,00
214	CLAVÍCULA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	307,00
215	COERÊNCIA ÓPTICA (OCT)	R\$	285,00
216	COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	R\$	54,00
217	COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	R\$	259,27
218	COLUNA CERVICAL - COM CONTRASTE	R\$	288,61
219	COLUNA CÓCCIX	R\$	264,50
220	COLUNA DORSAL	R\$	224,00
221	COLUNA LOMBAR	R\$	224,00
222	COLUNA SACRO-COCCIGEA	R\$	224,00
223	COTOVELO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	370,50
224	COTOVELO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	258,34
225	COXA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	415,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 269

Responsável

226	COXA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	290,83
227	CRÂNIO (COM CONTRASTE)	R\$	337,68
228	CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$	254,10
229	FACE OU SEIOS DA FACE (COM CONTRASTE)	R\$	320,00
230	FACE OU SEIOS DA FACE (SEM CONTRASTE)	R\$	224,00
231	JOELHO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	323,49
232	JOELHO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	229,44
233	MÃO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	415,00
234	MÃO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	258,34
235	OMBRO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	361,24
236	OMBRO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	253,74
237	ÓRBITAS (COM CONTRASTE)	R\$	430,00
238	ÓRBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$	252,00
239	OUVIDOS/MASTÓIDES (COM CONTRASTE)	R\$	323,49
240	OUVIDOS/MASTÓIDES (SEM CONTRASTE)	R\$	229,44
241	PÉ (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	326,97
242	PÉ (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	230,00
243	PELVE (COM CONTRASTE)	R\$	337,68
244	PELVE (SEM CONTRASTE)	R\$	253,27
245	PERNA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	415,00
246	PERNA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	260,42
247	PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE) (COM CONTRASTE)	R\$	337,68
248	PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE) (SEM CONTRASTE)	R\$	245,10
249	PUNHO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	323,49
250	PUNHO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	229,44
251	QUADRIL (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	326,47
252	QUADRIL (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	230,00
253	REGIÃO ESTERNAL	R\$	324,00
254	SACRO ILIACA	R\$	276,00
255	SELA TÚRSICA/HIPÓFISE (COM CONTRASTE)	R\$	334,20
256	TÓRAX (COM CONTRASTE)	R\$	334,20
257	TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$	245,23
258	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R\$	323,49
259	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R\$	228,88



---

## ANEXO II

### ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES (em folha timbrada do Prestador de Serviço)

Ao Município de Imbé

**Ref. Credenciamento nº /2023**

**Assunto:** Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO:	
FONE/FAX:	
E-MAIL:	
CONTATO:	

\*TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

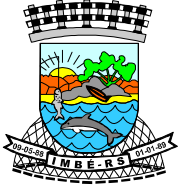
#### EXAMES:

Itens:

---

A presente solicitação tem a finalidade o credenciamento da empresa que executa serviços na área de EXAMES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS a serem prestados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Imbé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração. Em Consonância com os documentos, declaramos:

- a) Que se compromete a efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e seus anexos;
- b) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por sua conta;
- c) Que reconhece ao Município de Imbé o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- d) Que a apresentação desta documentação compreende o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Cabe declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

- e) Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual sejam representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.
- f) Que possui equipamentos e pessoal suficientes para a execução de todos os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS.
- g) Que tem conhecimento da obrigatoriedade de executar todos os procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, ainda que a Tabela sofra alterações durante a vigência contratual.
- h) Que possui os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos;
- i) Que a empresa representada não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

---

(Representante Legal)



**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO**

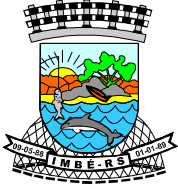
Nome do Laboratório:	
Nome Empresarial:	
CNPJ:	
Logradouro:	Número:
Bairro:	Complemento:
CEP:	Município/UF: /
Fone/Fax:	
Sítio Eletrônico:	
Responsável da Direção do Laboratório:	
E-mail:	

Eu <nome completo>, CPF nº <número do CPF>, Carteira de Identidade nº <número da carteira de identidade e órgão expedidor>, na condição de representante legal do laboratório acima identificado, declaro sob as penas da lei que:

- 1 – Instalarei ao menos um Posto de Coleta no município de Imbé - Rio Grande do Sul em até 30 dias;
- 2 - Mostrarei a documentação ou o encaminhamento da documentação exigida no item 8.2 do Termo de Credenciamento para o Posto de Coleta e/ou Laboratório localizado no município no prazo de 60 dias;
- 3 - Assumo a responsabilidade pelas atividades do referido laboratório, inclusive no caso de litígio.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

[Cidade/UF, Data]



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Município de Imbé

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

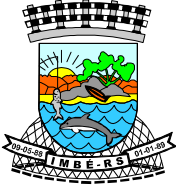
1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto do presente Termo de Referência (TR) é o credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde pública, descritos no Anexo I – Tabela de Procedimentos de Imbé, conforme as especificações técnicas, de qualidade e valores referentes a cada procedimento, para serem realizados diretamente junto a Rede Municipal de Saúde de Imbé em conformidade com as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Preço
01	39843	Prestação de serviços por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - Credenciamento para o Grupo I - Exames - Conforme Tabela de Procedimentos de Imbé	Unidade	12	14.525,00
02	39843	Prestação de serviços por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - Credenciamento para o Grupo II - Colonoscopia e Endoscopia	Unidade	12	18.500,00
03	39843	Prestação de serviços por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - Credenciamento para o Grupo III – Ecografias	Unidade	12	28.800,00
04	39843	Prestação de serviços por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - Credenciamento para o Grupo IV – Raio-X	Unidade	12	5.000,00
05	39843	Prestação de serviços por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - Credenciamento para o Grupo VI - Ressonância Magnética	Unidade	12	9.700,00
06	39843	Prestação de serviços por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício - Credenciamento para o Grupo VII – Tomografia	Unidade	12	5.475,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. **JUSTIFICATIVA:** Conforme equipe técnica que elaborou o ETP, a justificativa do Pedido de Compra 1693/2023 persiste na necessidade de Credenciamento de Prestadores de Serviços na área da saúde pública, descritos no Anexo I - Tabela de Procedimentos de Imbé, conforme as especificações técnicas de qualidade e valores referentes a cada procedimento para ser realizado diretamente junto a Rede Municipal de Saúde de Imbé, e em conformidade com as condições estabelecidas em Edital de Chamamento Público e seus anexos.

O direito à saúde, previsto na Constituição Federal, garante acesso integral à promoção da saúde, à prevenção de doenças, ao tratamento e à reabilitação. Assim, os recursos para diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos devem estar disponíveis para a população



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



municipal e é nesse contexto que se justifica a contratação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Prestadores de Serviço na área da saúde pública para atender à demanda encaminhada pelos diversos serviços da rede municipal SUS.

Desde a assinatura da chamada “Gestão Plena em Saúde”, Resolução CIB/RS Nº 759 de dezembro de 2014, a gestão municipal tem autonomia para gerenciar todos os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul assumindo a responsabilidade pelo processamento da produção bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

Na elaboração deste Termo, foi consultado, além da legislação pertinente mencionada neste Termo, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde publicado em 2017 pelo Ministério da Saúde.

2.2. **QUANTITATIVO:** Apesar da Secretaria de Saúde ter utilizado o credenciamento do Consórcio Público da AMLNORTE para contratos com clínicas, ainda havia uma fila de espera de 4.114 exames (conforme planilha feita pela Coordenadoria do Setor de Marcação de Consulta) e sem possibilidade de aumentar os valores dos contratos.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** O credenciamento deve ser feito para abranger os exames constantes no Anexo I – Tabela de Procedimentos de Imbé e então diminuir a fila de espera de 4.114 exames.

O município de Imbé utilizava o credenciamento com Consórcio Público da AMLNORTE para estabelecer seus contratos com clínicas de exames de imagens, investindo anualmente à época o valor aproximado de R\$ 514.266,00 (quinhentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e seis reais), contudo, a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo o princípio da eficiência, desejava contratos mais específicos, voltados para o município e suas necessidades.

Por já ter utilizado o credenciamento pelo Consórcio Público da AMLNORTE, a Secretaria Municipal de Saúde decidiu manter a modalidade, contudo, credenciando no próprio município.

3.2. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Os interessados deverão atender, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:

- A Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviço de saúde no Sistema Único de Saúde;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

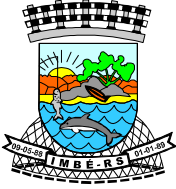


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- A Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Os serviços deverão dispor de acesso específico para pessoas com deficiência física, conforme disposta na ABNT - NBR 9050 de 30 de junho de 2004, Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis.

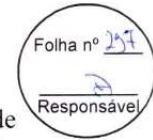
- 3.3. **PARCELAMENTO:** Não consta no ETP nenhuma forma de parcelamento.
- 3.4. **SUSTENTABILIDADE:** De acordo com o ETP não se aplica.
- 3.5. **PRAZO DO CONTRATO:** Conforme o ETP, o tempo de vigência do contrato é de 5 anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado prazo maior se devidamente justificados e mediante autorização da autoridade superior.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 4.1. **REGISTRO:** Não foi mencionada a necessidade de exigir registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente para o presente caso.
- 4.2. **VISITA TÉCNICA:** Não consta no ETP nenhuma visita técnica.
- 4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** O ETP não menciona a necessidade de certificados de qualidade.
- 4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Documentos exigidos para contratação:
- Cópia de Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br), com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes;
  - Certidão de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe;
  - Cópia do documento do registro do(s) profissional(is), responsável técnico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



– A comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo;

– Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

– É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

– Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

– Manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço, atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

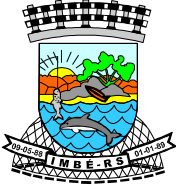
– Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

**4.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** De acordo com o ETP é necessário a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento.

4.5.1. O credenciado deverá atender as demais exigências para contratação, tais como: comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentar qualificação econômico-financeira e declaração impressa assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública, entre outras.

**5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** O ETP não menciona informações sobre este item, devendo estar sob responsabilidade da secretaria solicitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



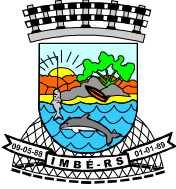
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio sob sua responsabilidade.

5.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** O credenciamento pretendido, conforme ETP, deve seguir os procedimentos realizados pela empresa conforme segue:

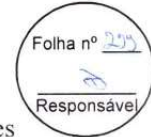
- Realizar todos os procedimentos que se propôs a fazer.
- Deve encaminhar ao setor de marcação de consultas da Secretaria Municipal de Saúde sua agenda com, no mínimo, duas semanas de antecedência ao primeiro horário disponível;
- O Credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde do término da cota;
- O Credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde caso detecte em algum momento não dispor de capacidade técnica para cumprir a cota da parcela que lhe cabe, mesmo que o problema seja temporário;
- Manter arquivo com os laudos por período de 05 (cinco) anos - conforme estabelecido na RDC 302/05 - e liberação da segunda via até 48 horas após a solicitação;
- O Credenciado deverá justificar à Secretaria Municipal de Saúde e ao paciente, ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando, em caso de decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos no Edital;
- O prazo máximo para a entrega dos resultados dos exames feitos através do setor de marcação de consultas da Secretaria Municipal de Saúde é de sete dias úteis. Os exames deverão ser atualizados diariamente no sistema e disponibilizados de forma física ao usuário se solicitado;
- Verificar se os exames solicitados foram devidamente agendados e autorizados pelo Setor de Marcação de Consultas da Secretaria Municipal de Saúde;
- O ônus da realização de exames não autorizados recairá sobre o Credenciado;
- O Credenciado deverá fazer uso do Sistema Integrado de Saúde, Programa SIGSAUDE, onde inserirá os usuários presentes, os faltantes e incluirá o laudo do exame no prontuário do paciente, caso não for incluído o resultado do exame no prontuário, o mesmo não será considerado para pagamento;
- O Credenciado não deve utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- Atender o usuário com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei N° 10.098/2000;
- Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e contratação exigidas para a sua celebração;
- Garantir acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento, conforme artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários;
- Deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/ qualificação para o credenciamento.
- Deverá apresentar até o terceiro dia de cada mês seu relatório final de exames realizados à Secretaria Municipal de Saúde para conferência de eventuais inconsistências.
- Deverá emitir Nota Fiscal somente após sanadas possíveis inconsistências.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não consta no ETP possibilidade de subcontratação.

5.5. **ACOMPANHAMENTO:** Não consta no ETP a necessidade de acompanhamento dos serviços por um servidor da unidade demandante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: conforme ETP;**

6.1.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento, desde que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as normas Sanitárias; Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto licitado, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

6.1.2. Aos Prestadores inabilitados é facultada a reapresentação dos documentos de habilitação jurídica e técnica durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, podendo vir a credenciar-se desde que sanados os motivos da inabilitação.

6.1.3. Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados.

6.1.4. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Imbé/RS, deverão protocolar os documentos indicados no Edital.

6.1.5. O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

6.1.6. O local de atendimento onde serão realizados os exames precisa ser dentro do raio de 30km da sede do município de Imbé. Isso é para o desenvolvimento econômico e principalmente social no âmbito municipal, evitando, portanto, deslocamentos desnecessários por parte dos usuários do SUS – rede que deve atender a todos, sem distinção socioeconômica. Também deve-se levar em consideração a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais na esfera da saúde e o incentivo à inovação tecnológica.

**6.2. DA CONTRATAÇÃO:**

6.2.1. A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes a material, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Após a Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Imbé poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a empresa Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento.

6.2.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no edital e seus anexos, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Imbé de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar no descredenciamento do prestador de serviços.

**6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

6.3.1. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço, podendo solicitar documentação comprovatória a qualquer momento;

6.3.2. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas credenciadas;

6.3.3. Realizar pesquisa de satisfação dos usuários, podendo notificar os credenciados conforme resultados.

**6.4. DO DESCREDECIMENTO:**

6.4.1. São motivos para descredenciamento:

6.4.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do edital, deste termo e as previstas na legislação pertinente.;

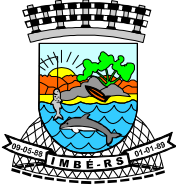
6.4.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

6.4.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio;

6.4.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

6.4.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;

6.4.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



6.4.1.7. Deixar de atender ao usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

6.4.1.8. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

6.4.2. O descredenciamento não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

6.4.3. Nas hipóteses previstas não cabe ao Credenciado o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação Município em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**6.5 DAS PENALIDADES:**

6.5.1. Serão aplicadas as penalidades previstas do Art. 155 ao Art. 163 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações;

6.5.2. A Credenciante poderá aplicar ao Credenciado multa de 2% do valor correspondente ao total da Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.

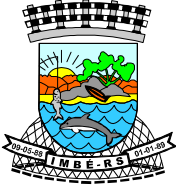
6.5.2.1. A multa de que trata o presente item poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de suspensão do credenciamento e de advertência.

6.5.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

6.5.4. A Credenciante, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do Credenciado.

6.5.5. A multa prevista poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao Credenciado.

6.5.6. As multas que venham a ser aplicada ao Credenciado serão recolhidas no local indicado pela Credenciante, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



6.5.7. Ao Credenciado é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pela Credenciante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

6.5.8. Se for apresentado serviços em desacordo com as especificações ou de má qualidade, ou se a prestadora recusar-se à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

**6.6 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

6.6.1. As partes desde já ajustam que não existirá para o Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do Credenciado.

6.6.2. A Credenciante poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender ou extinguir quaisquer tipos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames e demais procedimentos objeto do Termo de Credenciamento, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados.

**6.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.7.1. As empresas contratadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados.

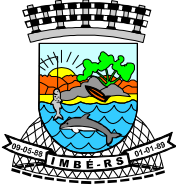
6.7.2. Os valores devidos às empresas credenciadas serão correspondentes aos valores integrais constantes no Anexo I - Tabela de Procedimentos de Imbé.

6.7.3. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado da seguinte forma:

6.7.3.1. A Contratada apresentará mensalmente à Contratante - até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços - o relatório de finalização emitido por seu sistema para conferência de eventuais inconsistências;

6.7.3.2. O Contratante terá o prazo de dez dias úteis para conferência das inconsistências - contados a partir do primeiro dia útil subsequente a entrega do relatório de finalização, podendo este prazo ser estendido se devidamente justificado e acordado entre as partes;

6.7.3.3. Após saneadas as inconsistências, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para sua liquidação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



6.7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a empresa contratada deverá responsabilizar-se em emitir nova nota fiscal.

6.7.7. O pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7.8. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão pelas dotações orçamentárias vigente do período de validade do contrato, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

6.7.9. A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia.

**6.8. DO REAJUSTAMENTO:**

6.8.1. Os preços mencionados no Anexo I, deste instrumento, serão fixos e irredutíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.8.2. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos no Anexo I poderão ser renegociados, obedecendo, em caso de eventual majoração, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, observando-se variação conforme índice apontado em contrato, no período correspondente. Desta forma, não é obrigatório o reajuste e sim facultativo.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto ao credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Angélica Nascimento da Silva	12267	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Sabrina Abreu Fagundes	16296	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, gerado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste Termo de Referência com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) laudo(s) for (em) conforme estabelecido na Nota de Empenho.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Conferir se o laudo entregue está de acordo com o pactuado:

I – O ano, mês, dia, etc;

II – A qualidade do serviço.

O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado à empresa credenciada as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



exemplo o Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso**:

I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como por exemplo a retirada e a entrega do (s) equipamentos/produtos, de orçamento, de início e término do serviço);

II - Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;

IV - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I – A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa credenciada;

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III – A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

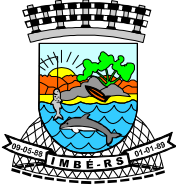
IV – A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros:

I – A qualidade do serviço;

II – Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

III—Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado à empresa credenciada as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

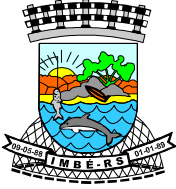
8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO**

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de objeto comum - onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Conforme legislação pertinente e edital de chamamento.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** Não foi informado no ETP prazo de validade da proposta. Vide legislação/edital pertinente.

9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não houve menção no ETP.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue “Tabela de Procedimentos de Imbé” com os itens, quantitativos, e valores que serão usados como base para pagamentos dos exames, bem como a pesquisa de preço realizada.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

## 11. QUANTITATIVO FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Fica por este estabelecido:

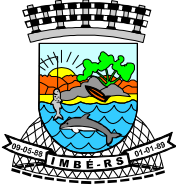
- **Valor Anual:** Cota que abrange o período de tempo de um ano (365 dias) ou menos, a critério da administração, podendo ser formalmente dividido na sequência; Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

- **Valor Mensal:** Cota que abrange o período médio de 30 dias, sendo formalmente nomeado "Janeiro"; "Fevereiro"; "Março"; "Abril"; "Maio"; "Junho"; "Julho"; "Agosto"; "Setembro"; "Outubro"; "Novembro" ou "Dezembro".

11.2. Será disponibilizado por estimativa o Valor Anual total de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) para custeio dos exames necessários ao município. Não haverá limitador de número de exames, tendo em vista a diferença de valores entre os procedimentos. Não havendo garantia de execuções quantitativas individuais mínimas.

11.2.1. O **Valor Anual** será dividido por grupos:

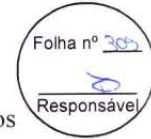
- **Grupo I** - Exames: R\$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais)
- **Grupo II** - Colo e Endoscopia: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
- **Grupo III** - Ecografias: R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
- **Grupo IV** - Raio-X: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- **Grupo VI** - Ressonância: R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais)
- **Grupo VII** - Tomografia: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais)

11.3. Sendo o **Valor Mensal** médio total disponível de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** dividido pelos grupos conforme proporção determinada no **Valor Anual**.

11.3.1. O **Valor Mensal** poderá variar conforme critério da administração, desde que a soma anualmente não ultrapasse o **Valor Anual**.

11.4. O **Valor Anual** poderá ser acrescido nos casos:

11.4.1. **Opcional:** De forma unilateral pela Administração, conforme Art.125 da Lei Nº 14.133/2021, em até 25% anualmente, se for detectado uma necessidade quantitativa maior de exames por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4.1.1. A comprovação desse aumento se faria com base no número de requisições em espera. Se o **Valor Anual** fora totalmente utilizado e restar um quantitativo de requisições de exames que superem dois meses de **Valor Mensal** em espera, poderá ser requisitado o aumento.

11.4.2. **Opcional:** Em caso de reajuste da Tabela de Procedimentos de Imbé, pois acarretaria uma diminuição do quantitativo de exames disponíveis à população, sendo que a cota municipal é baseada no **Valor Anual** preestabelecido. Para não incorrer em filas de espera, o reajuste do valor se faria necessário e se daria da seguinte maneira:

11.4.2.1. No caso da Tabela de Procedimentos de Imbé sofrer reajuste completo, o percentual utilizado para o reajuste deverá ser o mesmo aplicado no **Valor Anual**.

11.4.2.2. No caso da Tabela de Procedimentos de Imbé sofrer reajuste parcial de seus exames, a Administração deverá calcular o impacto financeiro derivado deste reajuste e aplicá-lo ao **Valor Anual**, atualizando-o.

11.4.3. A critério da Administração em casos de calamidade pública, pandemia ou quando caracterizada urgência de atendimento resultante do imprevisível. Nestes casos, a Administração deverá documentar um Reajuste Emergencial para aumento de exames, contudo, respeitando a precificação estabelecida pela Tabela de Procedimentos de Imbé.

11.5. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração da utilização total do valor disponibilizado anualmente, desde que cumprida a demanda municipal.

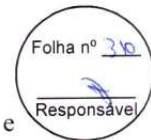
11.6. Do rateio da demanda: Conforme ETP e secretaria solicitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



11.6.1. O **Valor Mensal** mencionado no item 11.3, será relativo aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

11.6.2. O serviço será dividido em frações iguais conforme número de credenciados em cada grupo.

11.6.2.1. Serão estipuladas cotas com valores diversos entre os credenciados:

11.6.2.1.1. Em caso de algum dos credenciados não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. Neste caso, o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde devem entrar em acordo sobre a porcentagem a ser reduzida.

11.6.2.2. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais credenciados.

11.6.3. No caso de descredenciamento de Prestadores, as cotas serão redistribuídas igualmente entre os demais.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão pela seguinte dotação orçamentária referencial:

2023/1237: Dotação

11.05.10.302.0120.2502 - Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Imbé, 21 de novembro de 2023.

Elaborado por:

*[Handwritten Signature]*  
**Nome do servidor**  
Alcebiades Denielli  
**Cargo**  
Assistente Administrativo  
Portaria 982/2018

**Nome do servidor**  
**Cargo**

**Douglas Santana Chacon**  
Agente Administrativo  
Matricula 17152  
*[Handwritten Signature]*